DISPENSA Nº 025/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO Nº 089/2022

OS SIGNATÁRIOS, QUE CONTRATAM NAS QUALIDADES INDICADAS NESTE CONTRATO, TEM ENTRE SI, AJUSTADA A PRESENTE LOCAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

I) LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.042/0001-50, situada na Praça Santana, nº 517, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

II) LOCADOR: JARDEL LOPES RODRIGUES, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 911.296.483-20, residente na Rua Ceará, nº 516, Bairro Centro – Canto do Buriti, Estado do Piauí.

III) OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação de imóvel para funcionamento do posto de saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

FIM A QUE SE DESTINA : ALUGUEL

IV) VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

V) PRAZO DA LOCAÇÃ0: Início: 01/08/2022

Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme conveniência do Município, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

VI) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer o pagamento do aluguel.

VII) OBRIGAÇÕES GERAIS : O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pintura, portas e esquadrias, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e sanitárias e quaisquer outras inclusive obrigando-se quando da desocupação entrega-lo nas mesmas condições que recebeu de acordo com o laudo de vistoria;

Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento à mesma;

Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;

Facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado;

Na entrega o prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a LOCATÁRIO, pagando aluguel até a entrega das chaves, quando o prédio estiver de acordo com o laudo de vistoria;

Findo o prazo deste contrato, o Locador mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, afim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

VIII) REFORMAS E ADAPTAÇÕES: O LOCATÁRIO poderá para o pleno funcionamento das atividades a que se destina a referida locação, fazer por sua conta, reformas, adaptações, obras ou benfeitorias, precisando para isto apenas de uma autorização do Locador.

IX) DOS IMPOSTOS E TARIFAS: As partes ajustam que o pagamento dos Impostos e Tarifas do imóvel locado, ficará por conta do LOCATÁRIO durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer

indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pela mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, Lei N.º 8.245 de 18/10/1991 e Lei 8.666/93, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) DAS PENALIDADES: Caso uma das partes venha a transgredir uma das cláusulas supra estabelecidas fica facultado à outra parte rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da competente ação indenizatória por perdas e danos.

XV) DO FORO: Elege-se o foro de Canto do Buriti - PI. Para dirimir dissídios judiciais entre as partes, renunciando a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas Testemunhas que tudo viram e assinaram.

Canto do Buriti – PI, 01 de agosto de 2022.

Jardel Lopes Rodrigues
JARDEL LOPES RODRIGUES
LOCADOR

Marcus Felipe Nunes Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
LOCATÁRIO

Id:0471A6DAFD33404E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 024/2022.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Prestação de Serviços na elaboração e confecção de material para a apresentação das audiências públicas quadrimestrais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Cibelle Sousa de Araújo Costa - **CNPJ:** 21.182.325/0001-02
Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 26/07/2022
Validade: 31/12/2022.
Recursos: Fpm, Icms, Impostos e Arrecadação Municipal.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

Id:10EF1816470D405E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DISPENSA

Contrato Administrativo nº 089/2022
Procedimento Licitatório: nº 025/2022.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do posto de saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Jardel Lopes Rodrigues - CPF nº 911.296.483-20.
Data da Assinatura: 01/08/2022.
Valor mensal: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recurso: Fms, Custeio, Fms, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

Id:01AB1BEA421F4060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 026/2022.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Prestação de serviços de realização de jornada pedagógica do junto a Secretaria Municipal de Educação de Canto do Buriti-PI.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: William James Miranda Batista da Costa Junior - **CNPJ:** 40.790.929/0001-86
Valor total: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 03/08/2022
Validade: 31/12/2022.
Recursos: Fundeb, Qse, Fpm, Icms, Impostos e Arrecadação Municipal.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

Id:167C2DF7BD354104

Capitão Gervásio Oliveira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N,
CENTROCAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA,
CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
CNPJ: 01.612.569/00001-70
CONTRATADA: FLÁVIO MAGALHAES LTDA
CNPJ: 40.902.572/0001-80
ENDEREÇO: Conjunto Joaquim Pires Lopes, nº 01, bairro: Juarezeirinho, São João do Piauí - PI
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de limpeza e esvaziamento de fossas sépticas no município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.
VALOR: R$ 37.900,80 (trinta e sete mil novecentos reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2022
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

Publique-se,

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:13B5A3070221410E

Capitão Gervásio Oliveira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N,
CENTROCAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA,
CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
CNPJ: 01.612.569/00001-70
CONTRATADA: FLÁVIO MAGALHAES LTDA
CNPJ: 40.902.572/0001-80
ENDEREÇO: Conjunto Joaquim Pires Lopes, nº 01, bairro: Juarezeirinho, São João do Piauí - PI
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização e descupinozação de areas externas e internas da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.
VALOR: R$ 48.850,65 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2022
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

Publique-se,

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal